Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 15/12/11
São Francisco do Guaporé

Glaucia Basso Borb
SEC. MUNI... DE ADMINISTRAÇÃO
DEC... 02/...

Lei Complementar nº024/2011.

"Altera o art. 65 da Lei Complementar nº009/2010, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, o Sr. Jairo Borges Faria, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono e promulgo a seguinte

L E I COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterado o art.65, da Lei Complementar nº009/2010, passando a ter a seguinte redação;

Art. 65º - F ica estipulado o coeficiente de 20% sobre o vencimento básico, aos membros que comporem das Comissões Permanentes, fincado os membros componentes das demais Comissões, nomeadas em atendimento às respectivas Leis exigentes, com a percepção do coeficiente de 10% sobre seu vencimento.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, respeitadas as disposições abaixo:

Edifício Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé/ RO, 15 de dezembro de 2011.

Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal

SANCIONADO
15/12/2011